DECRETO Nº 7.624, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Organiza o funcionamento dos órgãos públicos municipais entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e estabelece outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

DECRETA:

- **Art.** 1º Este Decreto organiza o funcionamento dos órgãos públicos municipais entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
- Art. 2º É decretado recesso de Natal e Ano Novo em todos os órgãos públicos municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. As consultas médicas de urgência e emergência, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, serão prestadas pelo Hospital Sudoeste, sem interrupções.

- Art. 3º É decretado ponto facultativo nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024 nos seguintes órgãos da Administração Superior do Poder Executivo municipal:
 - I Chefia de Gabinete do Prefeito GAPRE;
 - II Procuradoria-Geral do Município PGM;
 - III Controladoria Geral do Município CGM;
 - IV Secretaria Municipal da Fazenda Pública SEFAZ;
 - V Secretaria Municipal de Logística e Contratações SELOG;
 - VI Secretaria Municipal de Administração SECAD;
 - VII Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Inovação SECON;
 - VIII Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SESP;
 - IX Secretaria Municipal de Viação e Obras SEMOB.
- § 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC observará o calendário escolar aprovado pela Secretaria de Estado da Educação.
- § 2º A Secretaria Municipal de Saúde SAÚDE e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo SEINFRA seguirão o expediente normal nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro de 2024.
- § 3º A Secretaria Municipal de Família e Evolução Social SEFAM, incluindo o Conselho Tutelar, bem como a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA funcionarão em horário especial nos dias 23, 26, 27 e 30 de dezembro, das 07h00min às 13h00min, com atendimento normal ao público.

- Art. 4º De acordo com a necessidade do serviço, os servidores públicos municipais efetivos, temporários e comissionados, que não estejam no gozo de férias e/ou licenças de outra natureza, ficarão em disponibilidade ou em atividade normal de trabalho nos dias mencionados no caput do art. 3º, conforme determinação do Prefeito Municipal ou de outro superior hierárquico do respectivo servidor.
- § 1º O trabalho nos dias mencionados como Ponto Facultativo não geram direito a percepção de horas extras e nem compensação de horários, salvo os serviços prestados além da jornada diária normal do servidor.
- § 2º O servidor convocado pelo Prefeito Municipal ou outro superior hierárquico para laborar nos dias indicados no caput do art. 3º deverão cumprir expediente normal de trabalho.
- § 3º O Prefeito Municipal ou outro superior hierárquico do servidor convocado poderá deferir o trabalho remoto para os fins deste artigo.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 20 de dezembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicado no DIOEM na data 20/12/24, Edição 1592, Página(s) 4 a 5.